

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de () **FUNDAMENTAL** ou () **MÉDIO** da Escola **JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA**, Turma **2023**, na cidade de Taubaté - SP, adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o Conselho de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato pelo Sr. Lucrécio Lopes, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Conselho de Formatura como seu único e legítimo representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes a formatura, ratificando inclusive os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria ou junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência do Conselho de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura terão os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Local Sedes, montagem e ambientação, montagem da mesa solene, mastro e púlpito, mestre de cerimônias, copo de vidro e água para mesa solene, sonorização para acompanhamento das refeições, telão para projeção simultânea, 16 homenagens no total para serem usadas nas refeições, serviço de recepção e pessoal de apoio, canudos simbólicos, becas e chapéus para os formandos. Os serviços são para dois dias de colação.

FESTA DE FORMATURA: Convites de entrada, posses de mesa, locação do Marinelli Hall, ornamentação e ambientação, Contratação da Banda Palace para animação do evento, mestre de cerimônias para o cerimonial das valsas, serviço de gastronomia com o Buffet Jóia com o seguinte cardápio: **Bem-vindos:** espetada de mussarela de búfala, tartelete de peito de peru e alho poró, barquete de salpicão de frango e passas, wrap de tomate seco, rúcula e queijo. **Salgados:** empada de frango, quiche de queijo, enrolado de ricota, bacon e brócolis, coxinha de frango, pérola de queijo, bolinho de aipim com carne seca, rissoles de carne, filé mignon aperitivo, frango aperitivo com bacon, isca de peixe, delícia de brócolis com requeijão, kibe. **Ilha de massa e comidinha:** sofioli de queijo ao molho de tomates frescos e manjeriço, fricassê de frango, escondidinho de mandioquinha com carne seca. **Mesa de aperitivos:** QUEIJOS: Provolone, Gorgonzola, Gouda, Parmesão Nozinho, mussarela, Minas com ervas finas. FRIOS: Salame, Lombo canadense, Blâque de peru, Presunto e azeitona. CARNES: Frango enrolado, Pastrame, rosbife especial a Joia. Pães: pão de batata com gergelim, mini pão italiano, mini pão francês, torradas. PATÊS: Pasta de ervas finas, Patê de gorgonzola, pasta de tomate seco. OUTROS: Pizza enrolada, Tortas e Quiches, Samosa. Antepasto de abobrinha, antepasto de berinjela, pasta de grão de bico e Caponata. **Sobremesas:** bolinho de chocolate com sorvete e calda a moda da chef, sorvetes com coberturas e guloseimas, açaí com confeitos, leite condensado e leite em pó. **Bebidas:** cerveja original, 2 sucos em garrafinhas, refrigerantes normal e diet, água com e se gás; cabine maluca ou espelho mágico para fotos instantâneas, serviço de recepção, portaria e seguranças de apoio, recolhimento das taxas de ecad e alvarás, coordenação e apoio médico com enfermeiro.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

UM CHURRASCO EXCLUSIVO FORMANDOS EZEQUIEL para formandos pagantes da Festa (em dia com os pagamentos) com som e local incluso, com 04 horas de duração e Open de comida e bebida: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguiça, Frango, Vinagrete, Farofa, Maionese, Arroz, Mesa de Saladas, Pão, Frutas da Época, Sobremesa – Bebidas: Água, Refrigerantes e Sucos à vontade;

DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS para formandos pagantes da Festa (em dia com os pagamentos) com data a ser definida pela empresa e em conjunto com outros Colégios - Início: 10h – Término: 17h – Incluso Som, Local, Café da Manhã, Almoço e Sobremesa. Na Chácara Recanto dos Lagos em São José dos Campos, com transporte incluso;

SORTEIO DE BRINDES NO DAY CAMPING;

FESTA A FANTASIA, incluso som e local e alimentação a parte;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.272,80 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 189,40 com cartão de crédito, sendo de março/2023 a fevereiro/2024; OU

() 10 parcelas de R\$ 227,28 com boleto bancário de março a dezembro/2023;

PACOTE II: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.720,80 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 226,74 com cartão de crédito, sendo de março/2023 a fevereiro/2024; OU

() 10 parcelas de R\$ 272,08 com boleto bancário de março a dezembro/2023;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp para recebimento dos boletos e informativos:

Observação importante.: Os boletos e informativos serão encaminhados via e-mail ou WhatsApp informados neste documento. Favor fornecer e-mails atualizados e que tenham acesso sempre.

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de março de 2023. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - **A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até uma semana antes da data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega.**

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção.

Parágrafo Quinto - Os brindes, valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 150 formandos. Caso o número de formandos diminua, os brindes, serviços e valores serão renegociados junto ao Conselho de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Os convites da Festa são individuais e serão exigidos na portaria do evento. Crianças serão permitidas a partir de 10 anos acompanhadas de seus Pais, sendo necessário o uso de convite.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de estado de calamidade pública em função da Pandemia da Covid-19 ou outrem; e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao reestabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.